

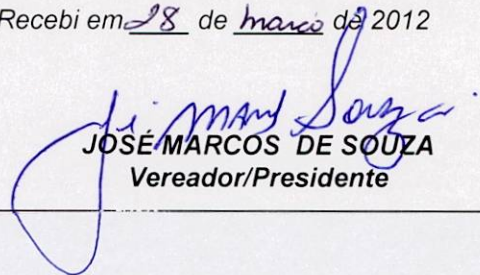


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br – e-mail: holambra@holnet.com.br
Cidade das Flores
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

Ofício nº 029/2012 – Gabinete da Prefeita Municipal

Holambra, 28 de março de 2012.

Recebi em 28 de março de 2012


JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Vereador/Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Vereador JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente, para encaminhar, EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, incluso ao presente ofício, o Projeto de Lei Complementar que “*REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2010*”.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito para apresentar meus votos de estima e consideração.


MARGARETI ROSE DE OLIVEIRA GROOT
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
VEREADOR JOSÉ MARCOS DE SOUZA

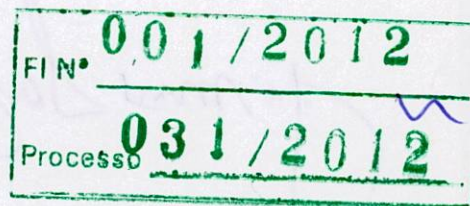
Câmara Municipal de Holambra

Número de Protocolo
02504/2012

Data: 28/03/2012 Hora: 15:17:00

Procedência: PODER EXECUTIVO

Assunto: PL COMPL. Nº004/2012, REAJUSTA OS
VAORES DO ART. 72 DA LEI COMPL.
Nº215/2010.



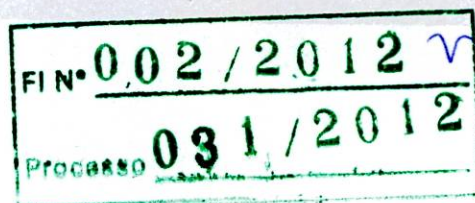
[Faint handwritten signature]

DESPACHO

GP em 28 de março de 2012

- 1) Ciente,
- 2) Cópia aos Vereadores;
- 3) Encaminhe-se à Comissão competente para manifestação no prazo regimental

[Handwritten signature of José Marcos de Souza]
JOSE MARCOS DE SOUZA
Vereador/Presidente





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2010.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra aprovou e eu, MARGARETI ROSE DE OLIVEIRA GROOT, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam reajustados os valores constantes dos anexos IV, V, VI e VII a que se refere o Inciso I do Artigo 72 da Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, em 2,22%.

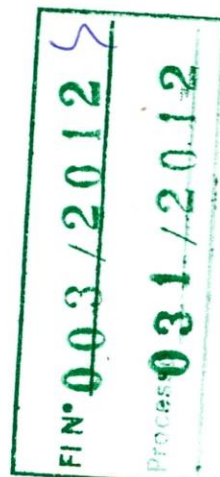
Artigo 2º – A referida alteração se estende a todos os profissionais do magistério Público, sendo mantida a mesma proporção aritmética já prevista na Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2012.

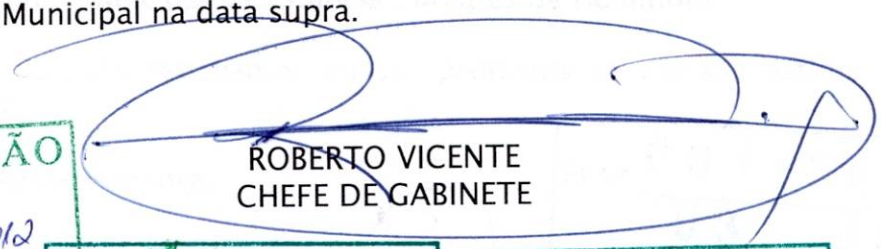
Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

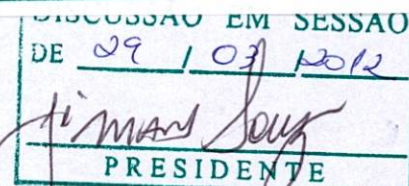
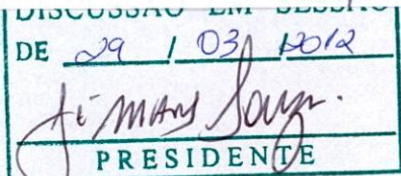
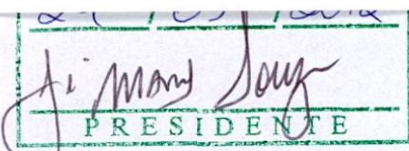
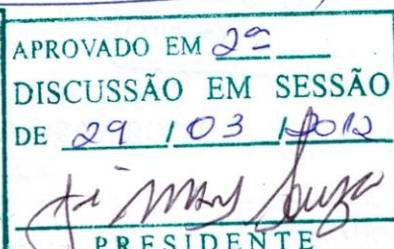
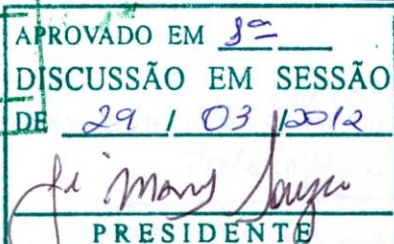
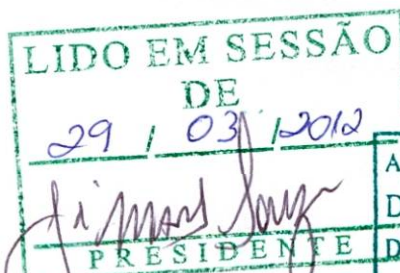
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, vinte e oito de março de dois mil e doze.


MARGARETI ROSE DE OLIVEIRA GROOT
PREFEITA MUNICIPAL



Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal na data supra.


ROBERTO VICENTE
CHEFE DE GABINETE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

Alameda Mauricio de Nassau, 444 Fone (19) 3802.8000 - CEP 13.850-000 - Holambra - SP

Capital Nacional das Flores

ANEXO IV

A que se refere o inciso I, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS
destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação Básica I.

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
40 h / semanais	1.992,57	2.092,20	2.196,81	2.306,65	2.421,98	2.543,08	2.670,23	2.803,75	2.943,93	3.091,13
30 h / semanais	1.494,43	1.569,15	1.647,61	1.729,99	1.816,49	1.907,31	2.002,68	2.102,81	2.207,95	2.318,35
21 h / semanais	1.046,10	1.098,40	1.153,32	1.210,99	1.271,54	1.335,12	1.401,87	1.471,97	1.545,57	1.622,84

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
40 h / semanais	3.245,69	3.407,97	3.578,37	3.757,29	3.945,15	4.142,41	4.349,53	4.567,01	4.795,36	5.035,13
30 h / semanais	2.434,26	2.555,98	2.683,78	2.817,97	2.958,86	3.106,81	3.262,15	3.425,26	3.596,52	3.776,34
21 h / semanais	1.703,99	1.789,18	1.878,64	1.972,58	2.071,20	2.174,77	2.283,50	2.397,68	2.517,56	2.643,44





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

Alameda Mauricio de Nassau, 444 Fone (19) 3802.8000 - CEP 13.850-000 - Holambra - SP

Capital Nacional das Flores

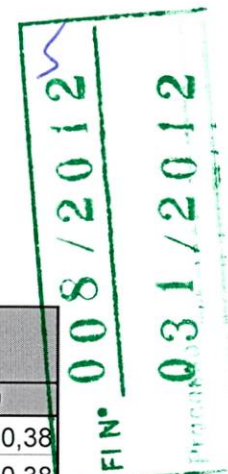
ANEXO VII

A que se refere o inciso IV, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS destinada às Classes de Suporte Pedagógico

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Coord. Pedagógico	2.739,83	2.876,82	3.020,66	3.171,70	3.330,28	3.496,79	3.671,63	3.855,22	4.047,98	4.250,38
Vice - Diretor Escolar	2.739,83	2.876,82	3.020,66	3.171,70	3.330,28	3.496,79	3.671,63	3.855,22	4.047,98	4.250,38
Orientador Educac.	3.013,78	3.164,47	3.322,69	3.488,83	3.663,27	3.846,43	4.038,75	4.240,69	4.452,73	4.675,36
Assist. Téc. Pedag.	3.013,78	3.164,47	3.322,69	3.488,83	3.663,27	3.846,43	4.038,75	4.240,69	4.452,73	4.675,36
Diretor de Escola	3.646,67	3.829,00	4.020,45	4.221,48	4.432,55	4.654,18	4.886,89	5.131,23	5.387,79	5.657,18
Supervisor de Ensino	4.011,33	4.211,90	4.422,49	4.643,62	4.875,80	5.119,59	5.375,57	5.644,34	5.926,56	6.222,89

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Coord. Pedagógico	4.462,89	4.686,04	4.920,34	5.166,36	5.424,68	5.695,91	5.980,71	6.279,74	6.593,73	6.923,41
Vice - Diretor Escolar	4.462,89	4.686,04	4.920,34	5.166,36	5.424,68	5.695,91	5.980,71	6.279,74	6.593,73	6.923,41
Orientador Educac.	4.909,13	5.154,59	5.412,32	5.682,93	5.967,08	6.265,43	6.578,70	6.907,64	7.253,02	7.615,67
Assist. Téc. Pedag.	4.909,13	5.154,59	5.412,32	5.682,93	5.967,08	6.265,43	6.578,70	6.907,64	7.253,02	7.615,67
Diretor de Escola	5.940,04	6.237,04	6.548,90	6.876,34	7.220,16	7.581,17	7.960,22	8.358,23	8.776,15	9.214,95
Supervisor de Ensino	6.534,03	6.860,74	7.203,77	7.563,96	7.942,16	8.339,27	8.756,23	9.194,04	9.653,74	10.136,43



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

CNPJ 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

Cidade das Flores

Alameda Maurício de Nassau, 444 Fone (19) 3802.8000 - CEP 13.850-000 - Holambra - SP

METODOLOGIA DE CÁLCULO**GASTOS MENSAIS COM PESSOAL**

AUMENTO SALARIAL	AUMENTO R\$	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL**
2,50%	R\$ 9.128,58	R\$ 9.128,58	R\$ 121.683,95

* encargos (INSS+SAT)

22,00%

* encargos (Instituto de Previdência Munic.)

15,15%

** Base v. mensal x

13,33

COMPROVAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS ANUAIS GASTOS MENSAIS COM PESSOAL

Valor mensal da folha do executivo base fevereiro/ 2012	1.238.708,00
Valor mensal de encargos	163.737,56
Despesa mensal com o aumento a ser concedido	9.128,58
Soma	1.411.574,14

Total da folha gasto até fevereiro 2012	2.545.645,47
Total da folha estimado para termino de 2012 13,33	16.270.637,80
Recurso da LOA - Despesas correntes	33.226.400,00
Saldo orçamentário para custeio da proposta apresentada	14.410.116,73
Receita corrente líquida RCL	37.495.200,00
Percentual estimado de despesas com pessoal em 2012	50,18%

Total estimado de gastos com pessoal para o exercício de 2013	18.816.283,27
Recurso da LOA - Depesas correntes de 2012 + índice*	34.721.588,00
Saldo para custeio da proposta apresentada	15.905.304,73
Receita corrente líquida RCL de 2012	39.182.484,00
Percentual estimado de despesas com pessoal em 2012	48,02%

Total estimado de gastos com pessoal para o exercício de 2014 (exercício 2013 + índice*)	19.663.016,02
Recurso da LOA - Depesas correntes de 2012 + índice*	36.284.059,46
Saldo para custeio da proposta apresentada	16.621.043,44
Receita corrente líquida RCL (2012 + índice*)	40.945.695,78
Percentual estimado de despesas com pessoal em 2013	48,02%

Total estimado de gastos com pessoal para o exercício de 2015 (exercício 2014 + índice*)	20.547.851,74
Recurso da LOA - Depesas correntes de 2013 + índice*	37.916.842,14
Saldo para custeio da proposta apresentada	17.368.990,40
Receita corrente líquida RCL (2013 + índice*)	42.788.252,09
Percentual estimado de despesas com pessoal em 2014	48,02%

* índice = reposição salarial pela inflação anual estimada a.a. =

4,50%

FABIANO H. HIRATA
Diretor Financeiro



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em análise ao “**Projeto de Lei Complementar nº 004/2012**”, de autoria do **Poder Executivo**, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno, assim se manifestam:

1) DO OBJETO:

*O presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto, “**REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2010**”.*

2) DO RELATÓRIO:

O Nobre Vereador Aparecido Lopes da Silva Lima, Relator do parecer da respectiva Comissão apresenta a seguinte conclusão:

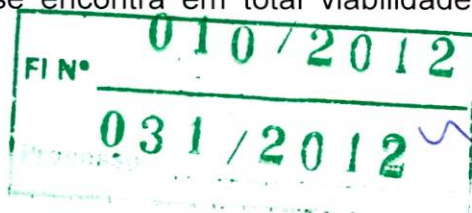
a) da legalidade: Em análise aos termos de legalidade, a propositura encontra-se

revestida de legalidade, pois, segue a competência de iniciativa privativa do Executivo, em conformidade com a LOM, artigo 40, inciso I, combinado com o artigo 61, da Constituição Federal, e, ainda, considerando as disposições constantes na Lei Complementar 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, trazendo as limitações a serem respeitadas com gastos de pessoal, demonstradas pelo impacto financeiro encaminhado junto com o Projeto de Lei Complementar em questão. Diante o exposto, e por não haver nenhuma objeção, o meu parecer é favorável à propositura, em termos de legalidade.

b) da conveniência e oportunidade: a propositura é conveniente e oportuna pelos próprios termos e fundamentos da justificativa apresentada no Projeto de Lei Complementar. Além disso, o projeto visa a adequação do piso salarial do magistério municipal com o aumento do piso nacional do magistério concedido pelo Ministério da Educação (MEC) para o ano de 2012.

3) DECISÃO DAS COMISSÕES:

Em análise ao projeto apresentado, e em consonância com o relatório do Vereador Relator do Parecer, decide a Comissão competente, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2012**, e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

Cont.Parecer Favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2012

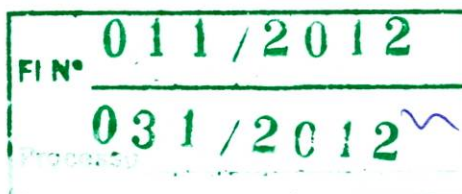
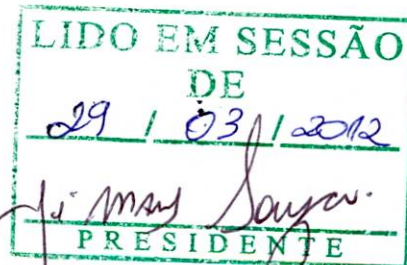
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, em 28 de março de 2012.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

MARIO LUIZ SITTA
Vereador/Presidente

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Vice-Presidenta

APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador/Secretário





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Em análise ao “**Projeto de Lei Complementar nº 004/2012**”, de autoria do **Poder Executivo**, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno, assim se manifestam:

1) DO OBJETO:

*O presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto, “**REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2010**”.*

3) DO RELATÓRIO:

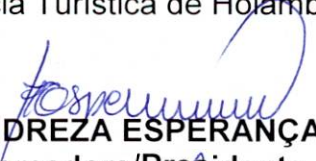
O Nobre Vereador **JOSÉ BENEDITO DE SOUZA**, Relator do parecer da respectiva Comissão apresenta a seguinte conclusão:

a) da conveniência e oportunidade: a proposição é conveniente e oportuna pelos próprios termos e fundamentos da justificativa apresentada no Projeto de Lei Complementar, em especial por adequar os vencimentos atuais ao aumento do piso nacional do magistério concedido pelo Ministério da Educação (MEC) para o ano de 2012.

3) DECISÃO DA COMISSÃO:

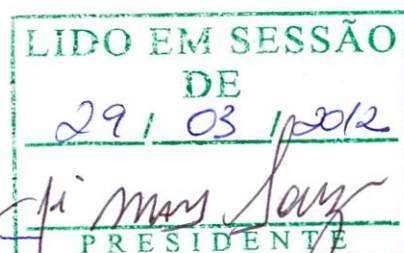
Em análise ao projeto apresentado, e em consonância com o relatório do Vereador Relator do Parecer decide a Comissão competente, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2012, e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, em 28 de março de 2012.


ANDREZA ESPERANÇA
Vereadora/Presidenta


WILSON BARBOSA
Vereador/Vice-Presidente


JOSÉ BENEDITO DE SOUZA
Vereador/Secretário





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Em análise ao “Projeto de Lei Complementar nº 004/2012”, de autoria do **Poder Executivo**, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno, assim se manifestam:

1) DO OBJETO:

*O presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto, “**REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2010**”.*

3) DO RELATÓRIO:

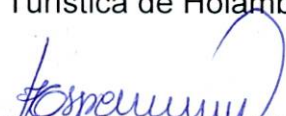
O Nobre Vereador **JOSÉ BENEDITO DE SOUZA**, Relator do parecer da respectiva Comissão apresenta a seguinte conclusão:

a) da conveniência e oportunidade: a proposição é conveniente e oportuna pelos próprios termos e fundamentos da justificativa apresentada no Projeto de Lei Complementar, em especial por adequar os vencimentos atuais ao aumento do piso nacional do magistério concedido pelo Ministério da Educação (MEC) para o ano de 2012.

3) DECISÃO DA COMISSÃO:

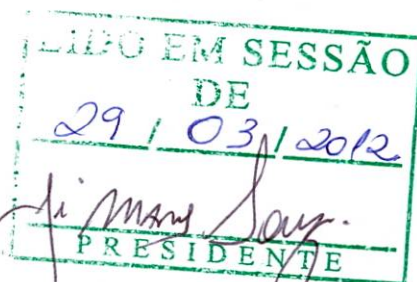
Em análise ao projeto apresentado, e em consonância com o relatório do Vereador Relator do Parecer decide a Comissão competente, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2012**, e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, em 28 de março de 2012.


ANDREZA ESPERANÇA
Vereadora/Presidenta


WILSON BARBOSA
Vereador/Vice-Presidente


JOSÉ BENEDITO DE SOUZA
Vereador/Secretário





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em análise ao “**Projeto de Lei Complementar nº 004/2012**”, de autoria do **Poder Executivo**, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno, assim se manifestam:

1) DO OBJETO:

*O presente Projeto de Lei Complementar tem por objeto, “**REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2010**”.*

2) DO RELATÓRIO:

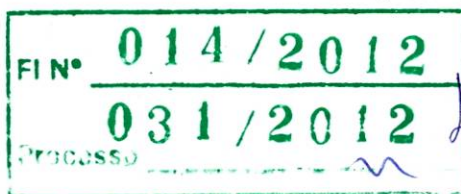
O Nobre Vereador Aparecido Lopes da Silva Lima, Relator do parecer da respectiva Comissão apresenta a seguinte conclusão:

a) da legalidade: Em análise aos termos de legalidade, a propositura encontra-se revestida de legalidade, pois, segue a competência de iniciativa privativa do Executivo, em conformidade com a LOM, artigo 40, inciso I, combinado com o artigo 61, da Constituição Federal, e, ainda, considerando as disposições constantes na Lei Complementar 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, trazendo as limitações a serem respeitadas com gastos de pessoal, demonstradas pelo impacto financeiro encaminhado junto com o Projeto de Lei Complementar em questão. Diante o exposto, e por não haver nenhuma objeção, o meu parecer é favorável à propositura, em termos de legalidade.

b) da conveniência e oportunidade: a propositura é conveniente e oportuna pelos próprios termos e fundamentos da justificativa apresentada no Projeto de Lei Complementar. Além disso, o projeto visa a adequação do piso salarial do magistério municipal com o aumento do piso nacional do magistério concedido pelo Ministério da Educação (MEC) para o ano de 2012.

3) DECISÃO DAS COMISSÕES:

Em análise ao projeto apresentado, e em consonância com o relatório do Vereador Relator do Parecer, decide a Comissão competente, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2012**, e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

Cont.Parecer Favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2012

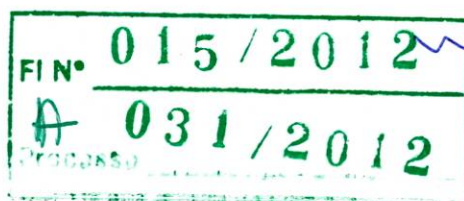
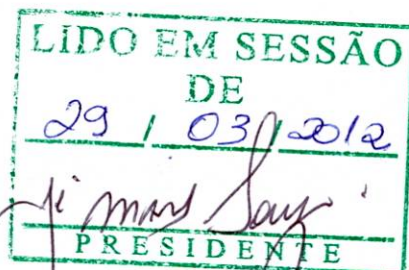
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, em 28 de março de 2012.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

MARIO LUIZ SITTA
Vereador/Presidente

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/Vice-Presidenta

APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA
Vereador/Secretário





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 2º BIÊNIO

DATA: 29/03/2012, ÀS 18 HORAS.

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2012

ASSUNTO: "REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 215 DE 06 DE MAIO DE 2010".

NOME	SIM/NÃO	ASSINATURA	AUSÊNCIA JUSTIFICATIVA
ANDREZA ESPERANÇA	S		
APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA	S		
ASTÉRIO PINTO FILHO	S		
DONIZETTI FERNANDES DE ALMEIDA	S		
JOSÉ BENEDITO DE SOUZA	S		
JOSÉ MARCOS DE SOUZA	-		
MARIO LUIZ SITTA	S		
NAIARA REGITANO HENDRIKX	S		
WILSON BARBOSA	S		

VOTOS FAVORÁVEIS: 08

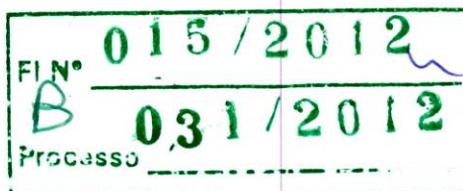
VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS: 00

RESULTADOS: Aprovado

NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/1ª Secretária





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

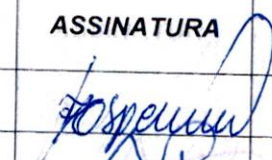
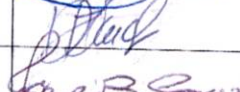
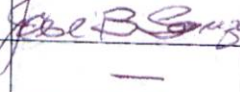
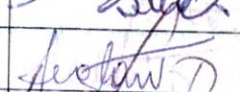
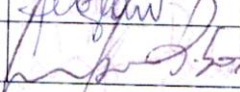
Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 2º BIÊNIO

DATA: 29/03/2012, ÀS 18 HORAS.

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2012

ASSUNTO: "REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 215 DE 06 DE MAIO DE 2010".

NOME	SIM/NÃO	ASSINATURA	AUSÊNCIA JUSTIFICATIVA
ANDREZA ESPERANÇA	S		
APARECIDO LOPES DA SILVA LIMA	S		
ASTÉRIO PINTO FILHO	S		
DONIZETTI FERNANDES DE ALMEIDA	S		
JOSÉ BENEDITO DE SOUZA	S		
JOSÉ MARCOS DE SOUZA	—	—	
MARIO LUIZ SITTA	S		
NAIARA REGITANO HENDRIKX	S		
WILSON BARBOSA	S		

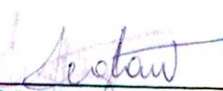
VOTOS FAVORÁVEIS: 08

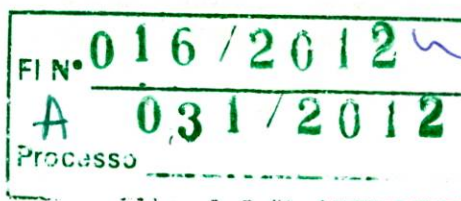
VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS: 00

RESULTADOS: Aprovado


NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/1ª Secretária





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

Câmara Municipal, em 30 de março de 2012.

Ofício nº. 011/2012

Assunto: Encaminha Autógrafo

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

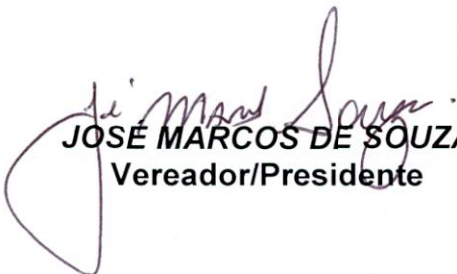
Na qualidade de Vice-Presidente em Exercício Desta Casa de Leis, em cumprimento as normas regimentais, tenho a satisfação de, pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias, o seguinte autógrafo:

Autógrafo nº. 006/2012 oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 004/2012, de iniciativa de Vossa Excelência.

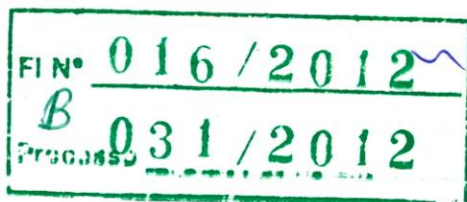
O referido projeto foi apreciado e deliberado, em Sessão Extraordinária, realizada em 29 de março de 2012, neste Legislativo, gerando o autógrafo acima descrito.

Sem mais para o momento, reitero nossos votos de respeito e consideração.

Cordialmente,


JOSE MARCOS DE SOUZA
Vereador/Presidente

A Sua Excelência a Senhora,
MARGARETI ROSE DE OLIVEIRA GROOT
Prefeitura Municipal
Estância Turística de Holambra



PROTOCOLO	
Prefeitura Municipal Est. Tur. Holambra	
N.º da Ordem	1123/2012
Fls. nº	Livro nº
Data da entrada	30 de MARÇO de 2012
Vogues R. P. 7	
RESPONSÁVEL	



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

AUTÓGRAFO Nº006/2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2010.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra aprovou e eu, MARGARETI ROSE DE OLIVEIRA GROOT, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

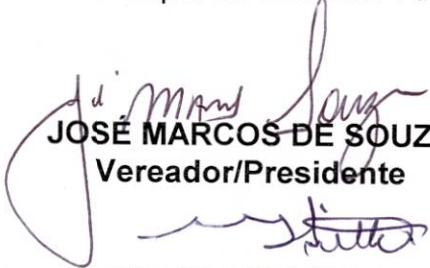
Artigo 1º - Ficam reajustados os valores constantes dos anexos IV, V, VI e VII a que se refere o Inciso I do Artigo 72 da Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, em 2,22%.

Artigo 2º - A referida alteração se estende a todos os profissionais do magistério Público, sendo mantida a mesma proporção aritmética já prevista na Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010.

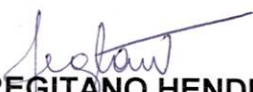
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 29 de março de 2012.


JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Vereador/Presidente


MARIO LUIZ SITTA
Vereador/Vice-Presidente


NAIARA REGITANO HENDRIKX
Vereadora/1ª Secretária


ANDREZA ESPERANÇA
Vereadora/2ª Secretária





ANEXO IV

A que se refere o inciso I, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação Básica I.

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
40 h / semanais	1.992,57	2.092,20	2.196,81	2.306,65	2.421,98	2.543,08	2.670,23	2.803,75	2.943,93	3.091,13
30 h / semanais	1.494,43	1.569,15	1.647,61	1.729,99	1.816,49	1.907,31	2.002,68	2.102,81	2.207,95	2.318,35
21 h / semanais	1.046,10	1.098,40	1.153,32	1.210,99	1.271,54	1.335,12	1.401,87	1.471,97	1.545,57	1.622,84

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
40 h / semanais	3.245,69	3.407,97	3.578,37	3.757,29	3.945,15	4.142,41	4.349,53	4.567,01	4.795,36	5.035,13
30 h / semanais	2.434,26	2.555,98	2.683,78	2.817,97	2.958,86	3.106,81	3.262,15	3.425,26	3.596,52	3.776,34
21 h / semanais	1.703,99	1.789,18	1.878,64	1.972,58	2.071,20	2.174,77	2.283,50	2.397,68	2.517,56	2.643,44





ANEXO V

A que se refere o inciso II, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS
destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação Básica II,
dos diversos componentes curriculares e da Educação Especial.

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
40 h / semanais	2.191,84	2.301,43	2.416,50	2.537,33	2.664,20	2.797,40	2.937,28	3.084,14	3.238,35	3.400,26
30 h / semanais	1.643,88	1.726,07	1.812,38	1.903,00	1.998,15	2.098,05	2.202,96	2.313,10	2.428,76	2.550,20
21 h / semanais	1.150,72	1.208,25	1.268,66	1.332,10	1.398,70	1.468,64	1.542,07	1.619,17	1.700,13	1.785,14

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
40 h / semanais	3.570,28	3.748,79	3.936,23	4.133,04	4.339,69	4.556,68	4.784,51	5.023,74	5.274,92	5.538,67
30 h / semanais	2.677,71	2.811,59	2.952,17	3.099,78	3.254,77	3.417,51	3.588,38	3.767,80	3.956,19	4.154,00
21 h / semanais	1.874,40	1.968,11	2.066,52	2.169,85	2.278,34	2.392,26	2.511,87	2.637,46	2.769,34	2.907,80





ANEXO VI

A que se refere o inciso III, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS destinada às Classes de Docentes de Professores Adjuntos de Educação Básica e Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
40 h / semanais	1.456,12	1.528,93	1.605,37	1.685,64	1.769,92	1.858,42	1.951,34	2.048,91	2.151,35	2.258,92
30 h / semanais	1.092,09	1.146,69	1.204,03	1.264,23	1.327,44	1.393,81	1.463,51	1.536,68	1.613,51	1.694,19
21 h / semanais	764,46	802,69	842,82	884,96	929,21	975,67	1.024,45	1.075,68	1.129,46	1.185,93

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
40 h / semanais	2.371,87	2.490,46	2.614,98	2.745,73	2.883,02	3.027,17	3.178,53	3.337,45	3.504,33	3.679,54
30 h / semanais	1.778,90	1.867,84	1.961,24	2.059,30	2.162,26	2.270,38	2.383,90	2.503,09	2.628,24	2.759,66
21 h / semanais	1.245,23	1.307,49	1.372,87	1.441,51	1.513,58	1.589,26	1.668,73	1.752,16	1.839,77	1.931,76

FIN.º 02042012
PROCESSO 031/2012





ANEXO VII

A que se refere o inciso IV, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS destinada às Classes de Suporte Pedagógico

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Coord. Pedagógico	2.739,83	2.876,82	3.020,66	3.171,70	3.330,28	3.496,79	3.671,63	3.855,22	4.047,98	4.250,38
Vice - Diretor Escolar	2.739,83	2.876,82	3.020,66	3.171,70	3.330,28	3.496,79	3.671,63	3.855,22	4.047,98	4.250,38
Orientador Educac.	3.013,78	3.164,47	3.322,69	3.488,83	3.663,27	3.846,43	4.038,75	4.240,69	4.452,73	4.675,36
Assist. Téc. Pedag.	3.013,78	3.164,47	3.322,69	3.488,83	3.663,27	3.846,43	4.038,75	4.240,69	4.452,73	4.675,36
Diretor de Escola	3.646,67	3.829,00	4.020,45	4.221,48	4.432,55	4.654,18	4.886,89	5.131,23	5.387,79	5.657,18
Supervisor de Ensino	4.011,33	4.211,90	4.422,49	4.643,62	4.875,80	5.119,59	5.375,57	5.644,34	5.926,56	6.222,89

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Coord. Pedagógico	4.462,89	4.686,04	4.920,34	5.166,36	5.424,68	5.695,91	5.980,71	6.279,74	6.593,73	6.923,41
Vice - Diretor Escolar	4.462,89	4.686,04	4.920,34	5.166,36	5.424,68	5.695,91	5.980,71	6.279,74	6.593,73	6.923,41
Orientador Educac.	4.909,13	5.154,59	5.412,32	5.682,93	5.967,08	6.265,43	6.578,70	6.907,64	7.253,02	7.615,67
Assist. Téc. Pedag.	4.909,13	5.154,59	5.412,32	5.682,93	5.967,08	6.265,43	6.578,70	6.907,64	7.253,02	7.615,67
Diretor de Escola	5.940,04	6.237,04	6.548,90	6.876,34	7.220,16	7.581,17	7.960,22	8.358,23	8.776,15	9.214,95
Supervisor de Ensino	6.534,03	6.860,74	7.203,77	7.563,96	7.942,16	8.339,27	8.756,23	9.194,04	9.653,74	10.136,43

FINº 021122012
031/2012
PROCESSO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br – e-mail: holambra@holnet.com.br
Cidade das Flores
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

Ofício nº 047/2012 – Gabinete da Prefeita Municipal

Holambra, 05 de Abril de 2012.

Recebi em 10 de abril de 2012

João Marcos de Souza
JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Vereador/Presidente

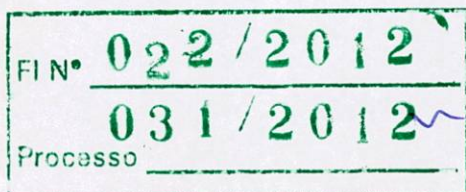
Ao
Ilmo. Sr.
Vereador JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar, inclusa ao presente ofício, a LEI COMPLEMENTAR Nº 232 DE 05 DE ABRIL DE 2012 que "REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2010".

Sendo o que tinha para o momento, aproveito para apresentar meus votos de estima e consideração.

Margareti Rose de Oliveira Groot
MARGARETI ROSE DE OLIVEIRA GROOT
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
VEREADOR JOSÉ MARCOS DE SOUZA



Câmara Municipal de Holambra		
Número de Protocolo 02530/2012	Data:	10/04/2012
	Procedência	PODER EXECUTIVO
	Assunto:	ENCAMINHA LEI COMPLEMENTAR Nº 232/2012



LEI COMPLEMENTAR Nº 232 DE 05 DE ABRIL DE 2012.

REAJUSTA OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 06 DE MAIO DE 2010.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra aprovou e eu, MARGARETI ROSE DE OLIVEIRA GROOT, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores constantes dos anexos IV, V, VI e VII a que se refere o Inciso I do Artigo 72 da Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010, em 2,22%.

Artigo 2º - A referida alteração se estende a todos os profissionais do magistério Público, sendo mantida a mesma proporção aritmética já prevista na Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010.

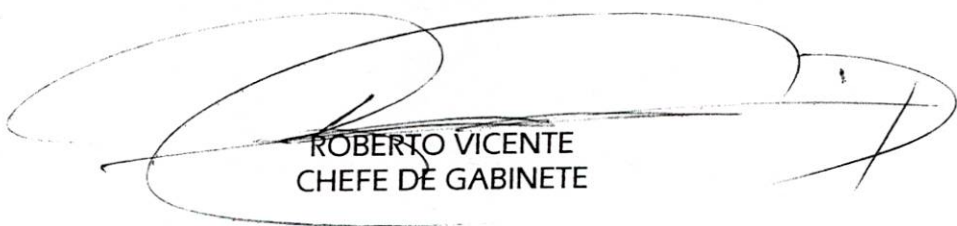
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2012.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, vinte e oito de março de dois mil e doze.


MARGARETI ROSE DE OLIVEIRA GROOT
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal na data supra.


ROBERTO VICENTE
CHEFE DE GABINETE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

Alameda Maurício de Nassau, 444 Fone (19) 3802.8000 - CEP 13.850-000 - Holambra - SP

Capital Nacional das Flores

ANEXO IV

A que se refere o inciso I, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS
destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação Básica I.

JORNADA DE TRABALHO DO DOCENTE	NÍVEL DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
40 h / semanais	1.992,57	2.092,20	2.196,81	2.306,65	2.421,98	2.543,08	2.670,23	2.803,75	2.943,93	3.091,13
30 h / semanais	1.494,43	1.569,15	1.647,61	1.729,99	1.816,49	1.907,31	2.002,68	2.102,81	2.207,95	2.318,35
21 h / semanais	1.046,10	1.098,40	1.153,32	1.210,99	1.271,54	1.335,12	1.401,87	1.471,97	1.545,57	1.622,84

JORNADA DE TRABALHO DO DOCENTE	NÍVEL DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
40 h / semanais	3.245,69	3.407,97	3.578,37	3.757,29	3.945,15	4.142,41	4.349,53	4.567,01	4.795,36	5.035,13
30 h / semanais	2.434,26	2.555,98	2.683,78	2.817,97	2.958,86	3.106,81	3.262,15	3.425,26	3.596,52	3.776,34
21 h / semanais	1.703,99	1.789,18	1.878,64	1.972,58	2.071,20	2.174,77	2.283,50	2.397,68	2.517,56	2.643,44





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

Alameda Maurício de Nassau, 444 Fone (19) 3802.8000 - CEP 13.850-000 - Holambra - SP

Capital Nacional das Flores

ANEXO V

A que se refere o inciso II, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação Básica II, dos diversos componentes curriculares e da Educação Especial.

JORNADAS DE TRABALHO DO DOCENTE	NÍVEL DE VENCIMENTOS									
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
40 h / semanais	2.191,84	2.301,43	2.416,50	2.537,33	2.664,20	2.797,40	2.937,28	3.084,14	3.238,35	3.400,26
30 h / semanais	1.643,88	1.726,07	1.812,38	1.903,00	1.998,15	2.098,05	2.202,96	2.313,10	2.428,76	2.550,20
21 h / semanais	1.150,72	1.208,25	1.268,66	1.332,10	1.398,70	1.468,64	1.542,07	1.619,17	1.700,13	1.785,14

JORNADAS DE TRABALHO DO DOCENTE	NÍVEL DE VENCIMENTOS									
	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
40 h / semanais	3.570,28	3.748,79	3.936,23	4.133,04	4.339,69	4.556,68	4.784,51	5.023,74	5.274,92	5.538,67
30 h / semanais	2.677,71	2.811,59	2.952,17	3.099,78	3.254,77	3.417,51	3.588,38	3.767,80	3.956,19	4.154,00
21 h / semanais	1.874,40	1.968,11	2.066,52	2.169,85	2.278,34	2.392,26	2.511,87	2.637,46	2.769,34	2.907,80



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

Alameda Maurício de Nassau, 444 Fone (19) 3802.8000 - CEP 13.850-000 - Holambra - SP

Capital Nacional das Flores

ANEXO VI

A que se refere o inciso III, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS destinada às Classes de Docentes de Professores Adjuntos de Educação Básica e Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEL DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
40 h / semanais	1.456,12	1.528,93	1.605,37	1.685,64	1.769,92	1.858,42	1.951,34	2.048,91	2.151,35	2.258,92
30 h / semanais	1.092,09	1.146,69	1.204,03	1.264,23	1.327,44	1.393,81	1.463,51	1.536,68	1.613,51	1.694,19
21 h / semanais	764,46	802,69	842,82	884,96	929,21	975,67	1.024,45	1.075,68	1.129,46	1.185,93

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEL DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
40 h / semanais	2.371,87	2.490,46	2.614,98	2.745,73	2.883,02	3.027,17	3.178,53	3.337,45	3.504,33	3.679,54
30 h / semanais	1.778,90	1.867,84	1.961,24	2.059,30	2.162,26	2.270,38	2.383,90	2.503,09	2.628,24	2.759,66
21 h / semanais	1.245,23	1.307,49	1.372,87	1.441,51	1.513,58	1.589,26	1.668,73	1.752,16	1.839,77	1.931,76



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

Alameda Maurício de Nassau, 444 Fone (19) 3802.8000 - CEP 13.850-000 - Holambra - SP

Capital Nacional das Flores

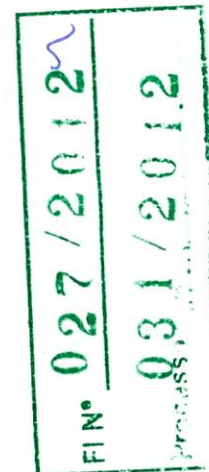
ANEXO VII

A que se refere o inciso IV, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS destinada às Classes de Suporte Pedagógico

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEL DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Coord. Pedagógico	2.739,83	2.876,82	3.020,66	3.171,70	3.330,28	3.496,79	3.671,63	3.855,22	4.047,98	4.250,38
Vice - Diretor Escolar	2.739,83	2.876,82	3.020,66	3.171,70	3.330,28	3.496,79	3.671,63	3.855,22	4.047,98	4.250,38
Orientador Educac.	3.013,78	3.164,47	3.322,69	3.488,83	3.663,27	3.846,43	4.038,75	4.240,69	4.452,73	4.675,36
Assist. Téc. Pedag.	3.013,78	3.164,47	3.322,69	3.488,83	3.663,27	3.846,43	4.038,75	4.240,69	4.452,73	4.675,36
Diretor de Escola	3.646,67	3.829,00	4.020,45	4.221,48	4.432,55	4.654,18	4.886,89	5.131,23	5.387,79	5.657,18
Supervisor de Ensino	4.011,33	4.211,90	4.422,49	4.643,62	4.875,80	5.119,59	5.375,57	5.644,34	5.926,56	6.222,89

CARGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO	NÍVEL DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Coord. Pedagógico	4.462,89	4.686,04	4.920,34	5.166,36	5.424,68	5.695,91	5.980,71	6.279,74	6.593,73	6.923,41
Vice - Diretor Escolar	4.462,89	4.686,04	4.920,34	5.166,36	5.424,68	5.695,91	5.980,71	6.279,74	6.593,73	6.923,41
Orientador Educac.	4.909,13	5.154,59	5.412,32	5.682,93	5.967,08	6.265,43	6.578,70	6.907,64	7.253,02	7.615,67
Assist. Téc. Pedag.	4.909,13	5.154,59	5.412,32	5.682,93	5.967,08	6.265,43	6.578,70	6.907,64	7.253,02	7.615,67
Diretor de Escola	5.940,04	6.237,04	6.548,90	6.876,34	7.220,16	7.581,17	7.960,22	8.358,23	8.776,15	9.214,95
Supervisor de Ensino	6.534,03	6.860,74	7.203,77	7.563,96	7.942,16	8.339,27	8.756,23	9.194,04	9.653,74	10.136,43



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

Alameda Mauricio de Nassau, 444 Fone (19) 3802.8000 - CEP 13.850-000 - Holambra - SP

Capital Nacional das Flores

ANEXO IV

A que se refere o inciso I, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação Básica I.

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
40 h / semanais	1.992,57	2.092,20	2.196,81	2.306,65	2.421,98	2.543,08	2.670,23	2.803,75	2.943,93	3.091,13
30 h / semanais	1.494,43	1.569,15	1.647,61	1.729,99	1.816,49	1.907,31	2.002,68	2.102,81	2.207,95	2.318,35
21 h / semanais	1.046,10	1.098,40	1.153,32	1.210,99	1.271,54	1.335,12	1.401,87	1.471,97	1.545,57	1.622,84

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
40 h / semanais	3.245,69	3.407,97	3.578,37	3.757,29	3.945,15	4.142,41	4.349,53	4.567,01	4.795,36	5.035,13
30 h / semanais	2.434,26	2.555,98	2.683,78	2.817,97	2.958,86	3.106,81	3.262,15	3.425,26	3.596,52	3.776,34
21 h / semanais	1.703,99	1.789,18	1.878,64	1.972,58	2.071,20	2.174,77	2.283,50	2.397,68	2.517,56	2.643,44





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

Alameda Mauricio de Nassau, 444 Fone (19) 3802.8000 - CEP 13.850-000 - Holambra - SP

Capital Nacional das Flores

ANEXO V

A que se refere o inciso II, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS
destinada às Classes de Docentes, de Professores Titulares de Educação Básica II,
dos diversos componentes curriculares e da Educação Especial.

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
40 h / semanais	2.191,84	2.301,43	2.416,50	2.537,33	2.664,20	2.797,40	2.937,28	3.084,14	3.238,35	3.400,26
30 h / semanais	1.643,88	1.726,07	1.812,38	1.903,00	1.998,15	2.098,05	2.202,96	2.313,10	2.428,76	2.550,20
21 h / semanais	1.150,72	1.208,25	1.268,66	1.332,10	1.398,70	1.468,64	1.542,07	1.619,17	1.700,13	1.785,14

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
40 h / semanais	3.570,28	3.748,79	3.936,23	4.133,04	4.339,69	4.556,68	4.784,51	5.023,74	5.274,92	5.538,67
30 h / semanais	2.677,71	2.811,59	2.952,17	3.099,78	3.254,77	3.417,51	3.588,38	3.767,80	3.956,19	4.154,00
21 h / semanais	1.874,40	1.968,11	2.066,52	2.169,85	2.278,34	2.392,26	2.511,87	2.637,46	2.769,34	2.907,80





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

CNPJ 67.172.437/0001-83 - www.holambra.sp.gov.br

Alameda Maurício de Nassau, 444 Fone (19) 3802.8000 - CEP 13.850-000 - Holambra - SP

Capital Nacional das Flores

ANEXO VI

A que se refere o inciso III, do artigo 72, Lei Complementar nº 215, de 06 de maio de 2010.

ESCALA DE VENCIMENTOS MENSAIS destinada às Classes de Docentes de Professores Adjuntos de Educação Básica e Professores Auxiliares do Desenvolvimento Infantil

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
40 h / semanais	1.456,12	1.528,93	1.605,37	1.685,64	1.769,92	1.858,42	1.951,34	2.048,91	2.151,35	2.258,92
30 h / semanais	1.092,09	1.146,69	1.204,03	1.264,23	1.327,44	1.393,81	1.463,51	1.536,68	1.613,51	1.694,19
21 h / semanais	764,46	802,69	842,82	884,96	929,21	975,67	1.024,45	1.075,68	1.129,46	1.185,93

JORNADAS DE TRABALHO DOCENTE	NÍVEIS DE VENCIMENTOS									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
40 h / semanais	2.371,87	2.490,46	2.614,98	2.745,73	2.883,02	3.027,17	3.178,53	3.337,45	3.504,33	3.679,54
30 h / semanais	1.778,90	1.867,84	1.961,24	2.059,30	2.162,26	2.270,38	2.383,90	2.503,09	2.628,24	2.759,66
21 h / semanais	1.245,23	1.307,49	1.372,87	1.441,51	1.513,58	1.589,26	1.668,73	1.752,16	1.839,77	1.931,76





JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES.

Com renovada satisfação vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei Complementar que propõe o reajuste dos valores constantes dos anexos especificados no inciso I do Artigo 72, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010.

O reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município da Estância Turística de Holambra, conforme proposto, visa complementar o percentual concedido através da Lei Complementar nº 231 de 01 de fevereiro de 2012, a fim de adequar os vencimentos ao aumento do piso nacional do magistério concedido pelo Ministério da Educação (MEC) para o ano de 2012, no total de 22,22% em relação a 2011.

O índice de reajuste proposto leva em consideração a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as limitações com gastos de pessoal, previstas na Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, justificado em todos os seus termos o presente Projeto de Lei Complementar, contamos com a valiosa aceitação e voto favorável dos Nobres Membros desta Casa de Leis, que redundará em maior eficácia e aplicabilidade da Lei Complementar que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tributos aos aposentados e pensionistas do Município da Estância Turística de Holambra.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


MARGARETI ROSE DE OLIVEIRA GROOT
Prefeita Municipal

